



Proposição: REP - REPRESENTAÇÃO
Número: 000053/2022

APROVADO	Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Em: 05/12/2022	Em: 21/11/2022
Juraci Scheffer	Juraci Scheffer
PRESIDENTE	PRESIDENTE

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que se represente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Agostinho Patrus, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, e ao Governador do Estado de Minas Gerais - Romeu Zema Neto, com endereço à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903; a respeito da **INTERRUPÇÃO DA CONCESSÃO DO PARQUE ESTADUAL DE IBITIPOCA**.

O Parque Estadual do Ibitipoca está passando por um processo de concessão que consiste em entregar a empresas privadas a exploração comercial da parte turística do parque. Isso vem ocorrendo em detrimento de toda a população local que desenvolveu o destino turístico e tornou o parque famoso internacionalmente.

A vila de Conceição de Ibitipoca existe desde o final do séc. XVII. O Parque Estadual de Ibitipoca foi criado em 1973. Antes eram terras da igreja e por conta de dívidas, foram parar na mão do Estado. A história do Parque é intimamente ligada à história da Vila, e vice-versa. O turismo começou com a chegada do Parque Estadual do Ibitipoca.

O Governo do Estado de Minas Gerais lançou, através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º: 01/2022, sob a MODALIDADE de CONCORRÊNCIA, TIPO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE, a licitação para seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de ATIVIDADES DE ECOTURISMO e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual do Ibitipoca e no Parque Estadual do Itacolomi, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

O PEIB é uma Unidade de Conservação, conforme LEI Federal No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 . Unidades de Conservação são espaços especialmente protegidos com objetivo de conservação e sob regime especial de administração. As unidades de conservação (UC) são áreas territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, criadas e protegidas pelo Poder Público com objetivos de conservação. Elas contribuem para a conservação de espécies e atividades educativas que visem à sensibilização ambiental.

Assim, algumas alternativas mercadológicas são incompatíveis com tal finalidade. O turismo em massa nada acrescenta à preservação e conservação ambiental.

A modalidade de licitação de concorrência pelo maior valor pago ao ESTADO pela outorga fixa, visa somente obter o maior valor possível arrecadado pelo Estado para conceder a exploração do PEIB pela iniciativa privada por 30 anos, prorrogáveis por mais 5 anos. Uma visão economicista, sem se preocupar com a proteção e preservação da Unidade de Conservação, conforme previsão legal.



Para tanto, o IEF, através de um ato unilateral (Nota Técnica nº 1/IEF/PE IBITIPOCA/2021), ALTEROU O PLANO DE MANEJO do PEIB, SEM ESTUDOS TÉCNICOS QUE FUNDAMENTASSE TAL ALTERAÇÃO, para que o Governo do Estado permitisse ao possível explorador privado fizesse intervenções físicas - construções desnecessárias - que possibilitem auferir mais renda em sua exploração.

Hoje o PEIB é administrado pelo IEF e obtém um lucro anual de R\$800.000,00 aproximadamente, com ingressos de acesso, locação de cantina e camping.

Além de intervenções obrigatórias para construção de novas portarias, novo centro de visitante, torre de observação, o edital prevê a construção de atrativos opcionais a serem pagos separadamente pelo visitante, como tirolesa, ponte suspensa, "ninho de pássaro", janelas instagramáveis, etc, onde o concessionário poderá aumentar seu faturamento e sujeito a interferir negativamente na Unidade de Conservação ambiental, transformando uma Unidade de Conservação num Parque de diversões.

A Concessionária poderá cobrar INGRESSO de entrada no valor de R\$30,00 até a conclusão das obras mínimas e um valor máximo de R\$70,00 após as conclusões destas obras, sendo que estes valores são corrigidos anualmente pelo IPCA. Além da cobrança de ingresso, a Concessionária poderá auferir receitas pela exploração de restaurantes, estacionamento, ambulantes, camping, atrativos especiais, exploração da marca "Parque do Ibitipoca", locação para eventos, etc.

Como vimos, há uma preocupação de exploração puramente econômica do Parque, sem se preocupar com a Conservação desse e das comunidades do entorno.

Manter público o parque é uma forma de garantir o direito previsto pela constituição de 1988 de acordo com seu artigo 225, onde discorre que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

O PEIB exerce forte influência sobre as comunidades do entorno, a que mais se desenvolveu com o turismo foi Conceição do Ibitipoca, que conta hoje com uma população fixa de aproximadamente 1.500 habitantes e uma população flutuante que pode chegar a 10.000 habitantes em épocas de eventos. Sem planejamento, a vila se tornou uma terra de oportunidades e de turismo desenfreado. O crescimento com loteamentos ilegais, desmatamento e gentrificação nos levou à atual situação de falta de água, de energia, de ausência de tratamento de esgoto e de impactos na produção de lixo, de problemas de segurança, dentre outros. Com a concessão haverá certamente aumento do fluxo turístico, sem que grandes problemas estruturais das comunidades sejam resolvidos. A Vila tem uma forte ligação com a vida do Parque e sua sobrevivência econômica e social depende fortemente da preservação do PEIB e de investimentos públicos em infraestrutura por parte do Poder Público. O Estado vai receber exploração do Parque e diminuir ainda mais seus investimentos na infraestrutura da Vila. A sobrevivência da Vila depende da sobrevivência do Parque!

As comunidades foram excluídas na elaboração do projeto de concessão, ignorando os laços históricos, sociais e afetivos com a Serra Grande, antigo nome do Parque de Ibitipoca. Só depois de elaborar o projeto algumas reuniões foram feitas nas comunidades e uma consulta pública para seguir os ritos burocráticos mas longe de mostrar qualquer compromisso social.

Não houve nenhum estudo de impacto ambiental ou social sobre os riscos dessa concessão, e os estudos da modelagem econômica não foram disponibilizados. Existem



comunidades, tradições e culturas ligadas a essa serra. Não se pode apagar dessa forma. Isso não é preservação, não é sustentabilidade e não é ecológico.

Diante de todo o exposto, solicitamos resposta o mais breve possível, na expectativa que seja atendido e deferido o que se pede, em vista do interesse público, do bem comum e meio ambiente sustentável.

Palácio Barbosa Lima, 18 de novembro de 2022.

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Subscritores:

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM

